



Em 11/11/22

DECRETO Nº 3.418/2022.

Assinatura do Servidor
Matrícula Nº _____

**SUPLEMENTA RUBRICA DA VIGENTE LEI
ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..-.**

MARCOS VENÍCIOS FVAI DT DA SILVA, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.317/2021 de 24/11/2021, art. 7º, inciso I, letra a, e art.8º, inciso I, RESOLVE:

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 51.750,00 (cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta reais) para suprir as seguintes despesas:

03 – Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento:

03 – Encargos Gerais do Município

3.1.91.13.00.00/0005 – Contribuições Patronais	19.000,00
--	-----------

04 – Secretaria Municipal de Educação:

01 – Secretaria da Educação – Recursos MDE

3.1.90.04.00.00/2017 – Contratação por Tempo Determinado	30.000,00
--	-----------

07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio:

01 – Órgãos Subordinados

3.1.90.16.00.00/2083 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.500,00
--	----------

11 – Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Cultura:

01 – Órgãos Subordinados

3.1.90.13.00.00/2150 – Obrigações Patronais	250,00
---	--------

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo 1º acima, a REDUÇÃO das seguintes rubricas:

03 – Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento:

01 – Órgãos Subordinados

3.1.91.13.00.00/2011 – Contribuições Patronais	19.000,00
--	-----------

04 – Secretaria Municipal de Educação:

01 – Secretaria da Educação – Recursos MDE

3.1.90.04.00.00/2041 – Contratação por Tempo Determinado	30.000,00
--	-----------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

05 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte:

01 – Órgãos Subordinados

3.1.90.16.00.00/2054 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.500,00
--	----------

07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio:

01 – Órgãos Subordinados

3.1.90.13.00.00/2085 – Obrigações Patronais	250,00
---	--------

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 11 de novembro de 2022.



MARCOS VENÍCIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.



MARCELO BENETTI SELAU
Sec. Mun. Adm. Faz. Planejamento